ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.271 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5o1,oo e reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5o1,oo, destinado ao pagamento à Empresa Gráfica Carazinhense Ltda., de suas duplicatas nºs 3.349, 4.14o, 4.491, 4.549, 4.678, vencidas, respectivamente em 3o/o4/1.963, 31/o1/1.963, 3o/o6/1.963, 31/o7/1.963 e 3o/o9/1.963.

Art. 2 º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária:

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

3.1.1.1 -6.2 -o25- Gratificações diversas ..... CR$ 5o1,oo

Art. 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 12 de novembro de 1.972.

Oswaldo Bez - Sec.Mun.da Fazenda